Id:15190D553F89135C

DECRETO Nº 0412/2026, de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulistana-PI, no dia 11 de setembro de 2026, em razão da prestação de serviços no feriado de 7 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro de 2026, data em que se comemora a Independência do Brasil, constitui feriado nacional;

CONSIDERANDO que, em razão das necessidades administrativas e operacionais do Município, diversas equipes e servidores municipais exerceram regularmente suas atividades no dia 7 de setembro de 2026, inclusive em ações, serviços e atividades indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que diversos profissionais da educação vinculados ao Município de Paulistana-PI, especialmente professores, também desempenharam suas atividades laborais durante o referido feriado, em razão da programação e das necessidades do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores que efetivamente trabalharam no feriado de 7 de setembro de 2026 a correspondente compensação pelo trabalho realizado, observadas as peculiaridades de cada setor e as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de estabelecer o dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira) como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, como forma de compensação pelo trabalho realizado no feriado mencionado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulistana-PI, no dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), em razão da prestação de serviços por servidores e equipes municipais no feriado nacional de 7 de setembro de 2026**.**

Art. 2º - O ponto facultativo previsto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços e atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais ou que não podem sofrer interrupção, tais como:

I – Unidades de saúde de urgência e emergência e hospitais;

II – Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III – Outros serviços que operem em regime de plantão ou socorros urgentes.

Parágrafo único. Os titulares das secretarias e órgãos cujos serviços são mencionados neste artigo, deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a manutenção e a continuidade dos mesmos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que, por força de escala, contrato, regime jurídico ou pela natureza de suas atribuições, já estejam sujeitos à prestação de serviços no dia 11 de setembro de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Assinado de forma digital por OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Dados: 2026.09.09 09:22:06 -03'00'

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal de Paulistana-PI

Id:0CC56C830E4D13AB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

AVISO DE RESULTADO COMPLEMENTAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 — TRANSPORTE ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
Inexigibilidade de Licitação — art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 338/2025

A Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna público o **RESULTADO COMPLEMENTAR** do Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, informando os interessados HABILITADOS e CREDENCIADOS por rota, conforme análise objetiva da documentação de habilitação exigida no edital e nos termos da Decisão Fundamentada da Comissão de Contratação exarada nos autos.

O credenciamento observa a natureza de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), na qual todos os interessados que preencheram os requisitos objetivos de habilitação são credenciados, sem juízo comparativo entre candidatos, pelo preço por quilômetro previamente fixado pela Administração.

Os valores mensais e anuais abaixo indicados são estimativos, calculados com base nos quilômetros e dias letivos das rotas, e não constituem garantia de execução integral, observada a efetiva prestação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS POR ROTA

UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDA TEONILA DE MACEDO - SERRA VERMELHA

Nº	Descrição da Rota	Turno	Valor/km	Valor Mensal	Credenciado
63	Espinheiro e Pitombeira	Manhã	R$ 5,00	R$ 3.300,00	MARIA RAIMUNDA DE MACEDO
Subtotal mensal estimado da unidade:				R$ 39.600,00	

VALORES GLOBAIS ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO	Valor
Total mensal estimado	R$ 3.300,00
Total anual estimado (12 meses)	R$ 39.600,00

OBSERVAÇÕES

1. Todos os interessados constantes deste resultado tiveram sua documentação de habilitação analisada e aprovada, sendo credenciados nos termos do edital, sem juízo comparativo entre candidatos.

2. As rotas eventualmente não preenchidas permanecem abertas a credenciamento durante a vigência dos contratos, podendo a Administração reabrir o credenciamento sempre que houver rotas sem prestadores ou necessidade de ampliação do quadro de credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Os credenciados serão convocados para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaimento do direito, nos termos do item 7.1 do Edital e do art. 19 do Decreto Municipal nº 338/2025.

4. Este resultado será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Paulistana (PI), 17 de agosto de 2026.

Rosilane de Sousa Reis
Secretária Municipal de Educação

Id:13B5C7DCE1FF13AE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: N°099/2026

Processo Administrativo: N° 041/2026

Procedimento Licitatório: Nº 007/2026

Modalidade: Credenciamento.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender ao Município de Paulistana–PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI.

Contratado: MARIA RAIMUNDA DE MACEDO.

CNPJ Nº: 68.228.828/001-67.

Valor Global: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município e/ou Outras Fontes.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026.

Prazo de Vigência: 18 de agosto de 2027.